



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA SUPERVISOR PIBID ARTES VISUAIS
Edital CAPES No 10/2024
Processo No 88887.989517/2024-00
SELEÇÃO PROFESSOR/A DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, e a PróReitora de Ensino de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando os termos do edital MEC/CAPES/PIBID nº 10/2024, da Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, e Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024, processo No 88887.989517/2024-00, torna PÚBLICO, a abertura do processo de seleção simplificada de professor/a da Educação Básica para participar como supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA- subprojeto - **Artes Visuais**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/URCA tem como finalidade a valorização dos cursos de Licenciatura de URCA, em parceria com a rede oficial de ensino da região do Cariri, possibilitando a convivência dos licenciandos com o cotidiano da vida escolar.

1.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1.2 O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

1.1.2 Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o PIBID concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 Seus objetivos são:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 1 (um/a) professor/a da educação básica da área de **Artes Visuais** da rede ensino para participação no PIBID, na modalidade de Supervisor/a.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR/A SUPERVISOR/A

3.1. Constituem-se atribuições do/a professor/a supervisor/a do PIBID/URCA:

a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com a escola, e com coordenador/a de área, as atividades no âmbito do Núcleo de Iniciação à Docência (NID), especificamente acompanhar de no mínimo 6 (seis) e no máximo 9 (nove) discentes;

b) Acompanhar a frequência dos discentes, repassando essas informações aos coordenadores/as de área;

c) Elaborar, desenvolver e publicar, em parceria com os/as licenciandos/as, e com coordenador/a de área, trabalhos acadêmicos abordando temáticas relacionadas às áreas do ensino e da formação de professores.

d) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

e) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

f) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

g) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

h) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4 DOS REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS

a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

b) Possuir diploma de Licenciatura em Artes Visuais;

c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



- d) Ser Docente efetivo na Escola que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

5 DAS VAGAS, DO NÚMERO DE BOLSAS E TEMPO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

- 5.1 Será selecionado apenas 1 um/a supervisor/a;
- 5.2 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital No 10/2024 CAPES.
- 5.3 As bolsas terão o valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** mensais, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;
- 5.4 O tempo de vigência do projeto está previsto para finalizar em 30/10/2026.
- 5.5 O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do(a) professor(a) supervisor(a), e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto;
- 5.6 A seleção dos/as candidatos/as ficará ao encargo da coordenação do subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos no Edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024/CAPES e na Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, na Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, e nesta Chamada Pública 02/2026.
- 5.7 A confirmação da seleção do/a candidato/a e a alocação da bolsa previstas será feita após a aprovação final da CAPES e a divulgação do resultado final pela Comissão de seleção;
- 5.8 A divulgação dos resultados será publicada nos quadros de avisos da Coordenação do curso, e no site oficial e nas redes sociais das contas oficiais da URCA.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 a 13/03/2026, até às 23h:59, exclusivamente por formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfqtqKwo2214_xQ60fXGYpTsOKW9xRPQ3M4gwDATuXZYvRvw/viewform?usp=header

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (enviadas exclusivamente em arquivo único, formato PDF)

- 7.1 Declaração emitida pela direção da escola de que o professor/a está em efetivo exercício na sala de aula. (modelo anexo I);
- 7.2 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- 7.3 Declaração de não parentesco (modelo anexo II);
- 7.4 Cópia do Currículo Lattes;
- 7.5 Cópia do Diploma de Curso superior reconhecido pelo MEC ou CEE;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



7.6 Caso o candidato não envie todos os documentos ocorrerá automaticamente a desclassificação na seleção.

8 A SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

8.1 A seleção ocorrerá em fase única:

8.1.1 Fase única - Verificação e análise da documentação necessária

a) Caso não seja enviado todos os documentos necessários não será possível nesta etapa abrir recurso.

Apenas se todos os documentos mínimos tenham sido enviados no ato da INSCRIÇÃO, o candidato será homologado.

9 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

9.2 O resultado final será divulgado no dia 19/03/2026, nas redes sociais oficiais da URCA, e, ainda, no quadro de avisos da Coordenação do curso.

9.3 As atividades no programa estão previstas para iniciarem em 24/03/2026.

10 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 A bolsa não implica, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a URCA;

10.2 Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses;

10.3 Em caso de desligamento do/a supervisor/a, será convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação;

10.4 A permanência do(a) supervisor(a) é condicionada à continuidade da escola no Programa;

10.5 O candidato inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública;

10.6 O candidato é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção;

10.7 Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa;

10.8 O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento da Chamada pública	11/03/2026
Inscrições	12 e 13/03/2026



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



Homologação das inscrições	16/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/03/2026
Prazo para interposição de recurso	18/03/2026
Divulgação do Resultado final	19/03/2026
Início das atividades	24/03/2026

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aqueles que vierem a se inscrever na Seleção de Bolsista de Supervisão declaram conhecer, atender a todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas, assim como a suas normas complementares.

12.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, assim como do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Crato, 11 de março de 2026

Prof. Dr. Fábio José Rodrigues da Costa
Coordenador Artes Visuais